

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 108, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a metodologia de avaliação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de prestadores de serviços regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG) por meio de indicadores no âmbito do Projeto Sunshine (Prosun): Regulação por Exposição.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ARSAE-MG), no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada, e:

Considerando o disposto nos incisos IX e X do art. 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, segundo os quais a transparência e o controle social são princípios fundamentais para a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto nos incisos I e VII do art. 23 da referida Lei, segundo os quais a entidade reguladora deve editar normas que abranjam padrões, indicadores e procedimentos de avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; e

Considerando o disposto nos incisos I e IV do art. 27 da referida Lei, segundo os quais é assegurado aos usuários amplo acesso a informações sobre os serviços prestados e acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a metodologia de avaliação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de prestadores de serviços regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG) por meio de indicadores no âmbito do Projeto *Sunshine* (Prosun): Regulação por Exposição.

Parágrafo único. A descrição detalhada da metodologia de avaliação é apresentada na Nota Técnica Intergerencial nº 01/2018, disponível no sítio eletrônico da Arsae-MG.

Art. 2º A avaliação será baseada nas informações desagregadas do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (Snis) coletadas para os anos de referência de 2015 a 2018, inclusive estes.

§1º Quando houver no Snis apenas um prestador de serviço pela Arsae-MG atuando em determinado município, a unidade de avaliação será o município.

§2º Quando houver no Snis mais de um prestador de serviço pela Arsae-MG atuando em determinado município, a unidade de avaliação será a região abrangida por cada prestador no município.

§3º A avaliação das informações referentes ao ano de 2015 será realizada na modalidade teste, sendo os resultados divulgados em duas etapas.

I – Na primeira etapa os resultados serão divulgados apenas entre prestadores de serviços regulados que foram avaliados; e

II – Na segunda etapa os resultados serão divulgados de forma irrestrita.

Art. 3º A avaliação dos serviços ocorrerá por meio dos indicadores, critérios de agrupamento de municípios e valores de referência descritos no Anexo I.

§1º O Anexo I referido neste artigo será publicado na íntegra, no sítio eletrônico da ArsaeMG, no endereço <http://www.arsae.mg.gov.br/legislacoes/>

§2º Na modalidade de avaliação estática, o valor de cada indicador será comparado com os valores de referência expostos e receberá, no mínimo, a seguinte classificação:

I – Verde: apresentam valores satisfatórios, com pleno atendimento aos valores de referência, e dentro dos padrões esperados para cada subgrupo de análise;

II – Amarelo: apresentam valores moderados, que inspiram atenção por parte do prestador de serviço sob a perspectiva de cada subgrupo de análise;

III – Vermelho: apresentam valores insatisfatórios ou fora dos valores de referência para cada subgrupo de análise, requerendo ações incisivas para melhoria; e

IV – Branco: informações não disponíveis ou não avaliadas.

§2º Na modalidade de avaliação dinâmica, o valor de cada indicador no ano de referência será comparado com o valor do indicador no ano anterior e receberá, no mínimo, a seguinte classificação:

I – Melhora: o indicador melhorou em relação ao ano anterior;

II – Estabilidade: o valor do indicador manteve-se igual ao do ano anterior;

III – Piora: o indicador piorou em relação ao ano anterior; e

IV – N/D: dados não disponíveis ou não avaliados.

Art. 4º A Arsae-MG poderá estabelecer, em resolução específica, procedimento de avaliação comparativa entre municípios para a divulgação e reconhecimento das melhores práticas na sua área de atuação.

Parágrafo único. Adicionalmente, poderá ser instituído sistema de premiação por desempenho.

Art. 5º A Arsae-MG dará ampla divulgação aos resultados da avaliação, preferencialmente, por meio do seu sítio eletrônico.

Art. 6º A metodologia de avaliação poderá ser alterada, a critério da Arsae-MG, em período anterior ao previsto caso ocorram eventos adversos que afetem consideravelmente os resultados.

Parágrafo único. Em caso de alteração metodológica a Arsae-MG consultará a população em geral juntamente com outras partes interessadas, através de consulta pública e ou audiência pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2018.

GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO

DIRETOR GERAL DA ARSAE-MG

ANEXO I – INDICADORES, CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS E VALORES DE REFERÊNCIA

(a que se refere o art. 3º da Resolução Arsae-MG nº 108, de 06 de abril de 2018.)

Indicador	Grupo	Variável explicativa	Condição	Subgrupo	Variável explicativa	Condição	Faixa de valores de referência	Avaliação estática				
IN023: Índice de atendimento urbano de água (%) *	G1	-	-	G1A	-	-	≥ 97 e ≤ 100 ≥ 91 e < 97 ≥ 0 e < 91	Satisfatório Moderado Insatisfatório				
IN024: Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água (%) *	G1	IN021: Extensão da rede de esgoto por ligação (m/ligação)	≥ 15,52	G1A	-	-	≥ 81 e ≤ 100 ≥ 45 e < 81 ≥ 0 e < 45	Satisfatório Moderado Insatisfatório				
	G2	IN021: Extensão da Rede de Esgoto por Ligação (m/ligação)	< 15,52	G2A	-	-	≥ 92 e ≤ 100 ≥ 80 e < 92 ≥ 0 e < 80	Satisfatório Moderado Insatisfatório				
	AR018: Índice de tratamento de esgoto (%)	G1	POP_UR: População urbana residente no município (habitantes)	≥ 4.938	G1A	IN024: Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água (%)	≥ 66,82	≥ 63 ≥ 14 e < 63 < 14	Satisfatório Moderado Insatisfatório			
					G1B	IN024: Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água (%)	< 66,82	≥ 78 ≥ 25 e < 78 < 25	Satisfatório Moderado Insatisfatório			
G2		POP_UR: População urbana residente no município (habitantes)	< 4.938	G2A	-	-	≥ 78 ≥ 60 e < 78 < 60	Satisfatório Moderado Insatisfatório				
IN009: Índice de hidrometração (%)	G1	-	-	G1A	-	-	≥ 99 e ≤ 100 ≥ 95 e < 95 ≥ 0 e < 95	Satisfatório Moderado Insatisfatório				
IN011: Índice de macromedicação (%)	G1	-	-	G1A	-	-	≥ 99 e ≤ 100 ≥ 98 e < 99 ≥ 0 e < 98	Satisfatório Moderado Insatisfatório				

* Para os municípios cujos serviços são prestados por mais de um prestador, os indicadores IN023 e IN024 não serão avaliados.

Indicador	Grupo	Variável explicativa	Condição	Subgrupo	Variável explicativa	Condição	Faixa de valores de referência	Avaliação estática
IN084: Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão (%) **	G1	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	< 20.000	G1A	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	< 5.000	$\leq 0,8\%$ $< 6,7\% \text{ e } > 0,8\%$ $\geq 6,7\%$	Satisfatório Moderado Insatisfatório
				G1B	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	≥ 5.000	$\leq 0,5\%$ $< 3,7\% \text{ e } > 0,5\%$ $\geq 3,7\%$	Satisfatório Moderado Insatisfatório
	G2	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	≥ 20.000	G2A	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	< 250.000	$\leq 0,7\%$ $< 2,8\% \text{ e } > 0,7\%$ $\geq 2,8\%$	Satisfatório Moderado Insatisfatório
				G2B	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	≥ 250.000	$\leq 2,1\%$ $< 3,9\% \text{ e } > 2,1\%$ $\geq 3,9\%$	Satisfatório Moderado Insatisfatório
IN082: Extravasamentos de esgotos por extensão de rede (extravasamentos /km)	G1	AR014: Densidade de economias de esgoto por ligação (economias/ligação)	< 1,025	G1A	-	-	$\geq 0 \text{ e } \leq 0,07$ $> 0,07 \text{ e } \leq 2,8$ $> 2,8$	Satisfatório Moderado Insatisfatório
	G2	AR014: Densidade de economias de esgoto por ligação (economias/ligação)	$\geq 1,025$	G2A	-	-	$\geq 0 \text{ e } \leq 0,87$ $> 0,87 \text{ e } \leq 5,3$ $> 5,3$	Satisfatório Moderado Insatisfatório
IN049: Índice de perdas na distribuição (%) ***	G1	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	< 22.360	G1A	AR015: Declividade (%)	< 7,97	$\geq 0 \text{ e } \leq 17$ $> 17 \text{ e } \leq 23$ $> 23 \text{ e } \leq 100$	Satisfatório Moderado Insatisfatório
				G1B	AR015: Declividade (%)	$\geq 7,97$	$\geq 0 \text{ e } \leq 21$ $> 21 \text{ e } \leq 28$ $> 28 \text{ e } \leq 100$	Satisfatório Moderado Insatisfatório
	G2	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	≥ 22.360	G2A	AR015: Declividade (%)	< 11,49	$\geq 0 \text{ e } \leq 28$ $> 28 \text{ e } \leq 34$ $> 34 \text{ e } \leq 100$	Satisfatório Moderado Insatisfatório
				G2B	AR015: Declividade (%)	$\geq 11,49$	$\geq 0 \text{ e } \leq 33$ $> 33 \text{ e } \leq 41$ $> 41 \text{ e } \leq 100$	Satisfatório Moderado Insatisfatório

** O indicador IN084 só é avaliado se “IN085: Índice de conformidade da quantidade de amostras - coliformes totais” for igual ou maior que 100%.

*** O indicador IN049 só é avaliado se IN009 e IN011 forem, simultaneamente, iguais ou superiores a 90%.